



PORTARIA CRCPR Nº 015/2018

SUSPENDE O REPASSE DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PREVISTO NA PORTARIA CRCPR Nº 061/2016.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC-PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a recomendação do Conselho Federal de Contabilidade – CFC trazida no Ofício Circular nº 107/2018 – CFC-Direx, no sentido de que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 129/2018, entendeu pela inaplicabilidade da Lei nº 13.327/2016 aos advogados de Conselhos de Profissões, logo, inexistindo lei que regulamente o repasse dos honorários de sucumbência em favor destes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender tão-somente o repasse dos honorários de sucumbência aos advogados beneficiários deste CRCPR, inclusive o previsto para ocorrer no dia 23/02/2018, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – A presente portaria vigorará a partir desta data.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente